

RESOLUÇÃO COACE 003/2010 – 07/12/2010

O Colegiado de Artes Cênicas do Departamento de Artes Cênicas da UFOP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar a reopção de habilitação do Curso de Artes Cênicas, nos seguintes termos:

Art.1º - Havendo vaga para cada habilitação, todos os alunos requerentes deverão se submeter a processo seletivo para a ocupação destas vagas. O Colegiado constituirá uma comissão específica para analisar e avaliar os alunos concorrentes.

§1º - Somente os alunos matriculados até o 5º período de curso poderão requerer a reopção de habilitação.

§2º - Os procedimentos e critérios de seleção serão discriminados da seguinte forma:

a) Direção: Serão constituídos das seguintes provas:

- Apresentação de cena; Valor: 25 (vinte e cinco) pontos
- Projeto de Montagem baseado em texto dramático à escolha do aluno, no qual deverão constar os seguintes itens:
 - Apresentação;
 - Objetivos;
 - Justificativa;
 - Descrição de montagem: elaboração e descrição dos elementos da cena (luz, cenário, figurino, processo de criação dos atores, etc.) e sua articulação conforme enunciado pelo projeto nos itens anteriores;
 - Referências Bibliográficas (mencionar neste item a bibliografia citada no corpo do texto do projeto e aquela utilizada como orientação metodológica e/ou conceitual do projeto).
 - Valor: 30 (vinte e cinco) pontos
- Entrevista com a banca, que poderá versar sobre o interesse e conhecimento do aluno sobre a direção teatral, a cena apresentada e/ou o projeto escrito encaminhado, a critério da banca.
Valor: 20 (vinte) pontos.
- Coeficiente Geral do aluno. Valor: 25 (quinze) pontos.

b) Interpretação: Será constituído das seguintes provas

- Apresentação de uma cena de até 10 min. (dez minutos) de duração, escolhendo um texto da literatura dramática universal. O candidato pode realizar sua cena sozinho ou acompanhados de alunos-atores, desde que não estejam concorrendo à mesma vaga.

Valor 40 (quarenta) pontos.

- Análise de entrevista com a banca. Valor 20 (vinte) pontos.
- Coeficiente Geral do aluno. Valor 40 (quarenta) pontos.

c) Licenciatura: Obedecerão as seguintes ordens de prioridades:

- Análise de currículos;
- Análise da justificativa escrita;
- Análise de entrevista;
- Maior coeficiente acadêmico.

Valor: 25 (vinte e cinco) pontos cada etapa.

Art.2º- Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo COACE.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Artes Cênicas.

Rogério Santos de Oliveira

Presidente do COACE